Processo	3200.123547.2025	Data de abertura	31/10/2025
Interessado	DIRETORIA DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO - SEMINFRA		
Assunto	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REQUALIFICAÇÃO DE CAMPOS ESPORTIVOS - ARENINHAS.		
Local de origem	SEMINFRA / CHEFIA DE GABINETE		
Local de destino	SEMINFRA / DIRETORIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES		

DESPACHO

Os documentos fornecem um panorama do processo licitatório cujo objeto trata do registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de engenharia voltados à requalificação de campos esportivos, tendo como finalidade sua modernização para o padrão de arenas esportivas em grama sintética, inclusive traz em seu bojo parecer técnico (págs. 1318-1329) que discorre de forma ampla os pontos pertinentes ao objeto, de forma que conclui requerendo o registro da intenção de anulação do processo para correção da instrução e realização de nova disputa.

Destarte, acolho a manifestação conclusiva apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, Obras e Serviços de Engenharia – CPLOSE, cujos fundamentos passam a integrar a motivação deste ato, na forma admitida pelo ordenamento jurídico.

A análise dos autos evidencia a existência de inconsistências relevantes na estruturação do procedimento licitatório, envolvendo a especificação técnica do objeto, a formação do orçamento estimado, a definição dos critérios econômicos de julgamento, a modelagem do Sistema de Registro de Preços, as exigências de qualificação técnica e os mecanismos de controle de qualidade.

As questões identificadas, consideradas em conjunto, comprometem a segurança e a confiabilidade da estrutura atual do certame, exigindo revisão substancial dos documentos da fase preparatória.

Considerando que a manutenção do procedimento mediante correções pontuais não se revela suficiente para afastar as inconsistências apontadas, e que a Administração deve observar os princípios da legalidade, planejamento, isonomia, competitividade, julgamento objetivo, segurança jurídica e seleção da proposta mais vantajosa;

Considerando, ainda, o disposto no art. 71, inciso III e §§ 1º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

DECIDO:

I – ACOLHER a manifestação conclusiva da CPLOSE, adotando seus fundamentos como razões de decidir.

II – ANULAR o procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 002/2026 (90002/2026) vinculado ao Processo Administrativo nº 3200.123547.2025, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para requalificação de campos esportivos – Areninhas, em razão das ilegalidades e inconsistências insanáveis identificadas na estrutura atual do certame, nos termos do art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

III – DECLARAR sem efeito os atos subsequentes que dependam diretamente dos atos e documentos atingidos pelos vícios identificados, devendo a unidade responsável promover a devida delimitação e certificação nos autos, preservando-se os elementos instrutórios autônomos que possam ser legitimamente

Documento exportado em 19/11/2026 às 09:40:31 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0

aproveitados.

IV – DETERMINAR o retorno dos autos às unidades técnicas competentes para reavaliação e reestruturação da fase preparatória, com revisão dos estudos técnicos, do Termo de Referência, da especificação do objeto, da metodologia de formação do orçamento, dos critérios econômicos, das exigências de qualificação técnica e dos procedimentos de controle de qualidade.

V – DETERMINAR que sejam adotadas as providências necessárias à publicidade desta decisão e à comunicação formal aos interessados, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

VI – DETERMINAR que eventual apuração de responsabilidade seja objeto de procedimento próprio, com individualização das condutas e observância do contraditório e da ampla defesa, não decorrendo da presente decisão qualquer presunção automática de dolo, erro grosseiro, direcionamento, sobrepreço ou dano ao erário.

VII – DETERMINAR que a unidade administrativa responsável avalie as providências necessárias perante os órgãos de controle externo, encaminhando, quando cabível, cópia desta decisão e dos documentos que a fundamentam.

MAURÍCIO CALDAS DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de infraestrutura - SEMINFRA

Maceió/AL, 13 de novembro de 2026

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://autentica2.maceio.al.gov.br/AutenticaDocumento, informando o código verificador: JAM1235472025 e o Id do documento: 12622537

Documento assinado eletronicamente por MAURICIO CALDAS DA SILVA FILHO, SECRETARIO (A) - SEMINFRA, matrícula 982633-5 em 13 de novembro de 2026 às 16:11:37

Documento exportado em 19/11/2026 às 09:40:31 por MELINA MALTA DEOLINDO DE VASCONCELOS mat. 944153-0